



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, TERÇA-FEIRA, 03 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO XI - EDIÇÃO - Nº 2.979

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

DEMIP	2
SEMAG	2
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	2
CIMU	3
EXTRATO DE ATA SRP	3
FMC.....	4
SEMPLAN	4

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito de Timon

Chefe de Gabinete	Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama
Secretário Municipal de Governo	Saney Santos Sampaio
Procurador Geral do Município	João Santos Costa
Controladora Geral do Município	Ana Lúcia Vaz Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Educação	Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde	Victor Luiz Serra Lula
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Marcus Vinicius Cabral da Silva
Secretaria Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo	Lívio Stefano Monteiro de Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	João Rodrigues de Azevedo Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Lourival Alves de Lima Junior
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Dorgilan Rodrigues da Cruz
Secretaria Municipal de Finanças	Poliana Pereira Bandeira
Secretário Municipal de Habitação	Marcos Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Francisco de Fátima Santos Lima
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Dênis Carvalho de Lima
Secretário Municipal de Segurança Pública	Luís Carlos Bacelar Caldas Júnior
Secretário Municipal Meio Ambiente	Williams José da Silva Gomes
Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas	Zorba Baependi da Rocha Igreja
Coordenadora Geral de Comunicação Social	Suzyane de Sousa Bezerra
Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política	Rafael Gomes da Silva
Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Institucionais	Claudia Regina das Chagas Sousa
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Mário Vieira de Alencar Filho
Chefe da Secretaria-Geral	Tarcila Maria Machado Sousa
Comandante da Guarda Municipal	Kelle Alves Veras
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	Juliana Carvalho Leite Melo
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	Alexandre Luz
Coordenador Municipal de Defesa Civil	César Augusto Madeira Monteiro Júnior
Ouvidor do Município	Danilo Silva de Assunção
Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública	Dolival Pereira de Andrade
Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes	Siomar de Souza Marte
Coordenador Municipal de Juventude	Geldo Carneiro Júnior
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Maria Divina de Sousa Silva
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Jailson Oliveira Nascimento
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Lívio Roberto Santos Pedreira
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Levina Lenara Vieira Cabral
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	William Johny Carvalho Pedreira
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação	Requelina de Oliveira Silva
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon	Edina Lima dos Santos

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Responsável pela Publicação dos Atos do Diário Oficial

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

**DEMIP****PORTARIA Nº 02/2024- DEMIP**

Timon – MA, 02 de Setembro de 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos Contratos de nº01/2024 – 02/2024 – 03/2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-DEMIP DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013 e;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor e fiscal de contrato, respectivamente, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do processo as notas fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pelo Departamento de Iluminação Pública, no que for relacionado aos Contratos nº 01/2024, 02/2024, 03/2024.

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CPF
Marcia Araújo da Silva – Gestor	2091574	837.241.843-87
Francisco da Rocha Moura- Fiscal		

Art. 2º Estabelecer que caiba ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos materiais e atestar em nota fiscal o seu recebimento, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º Estabelecer que a prestação dos serviços ora designados é relevante, mas não remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de da data da assinatura do contrato.

SEMAG**Portaria nº 037/2024-SEMAG**

Timon – MA, 30 de agosto de 2024.

Dispõe sobre revogação de ato administrativo em conformidade com decisão judicial.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal do Município de Timon, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo nº 0806417-91.2023.8.10.0060 que declarou a nulidade absoluta do PAD nº 436/2023-SEMAG e; Considerando que os efeitos da anulação dos atos administrativos os fazem retroagir às suas origens;

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com a sentença proferida nos autos do Processo nº 0806417-91.2023.8.10.0060,

revogar o Processo Administrativo Disciplinar nº 0436/2023-SEMAG, instaurado pela Portaria nº 002/2023-SEMAG, e, por consequência, tornar sem efeito a Resolução nº 012/2023-CMDCA, que aplicou a penalidade de destituição da função pública de Conselheira Tutelar à Sra. **Ricsandra Furtado de Santana Bezerra**, ficando revogados também todos os demais atos administrativos oriundos desta Resolução.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoal
Portaria nº 018/2021-GP

Portaria nº 032/2024 – SEMAG

Timon (MA), 02 de Agosto de 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 007/2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SEMAG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013,

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e atestar formalmente nos autos do processo, a nota fiscal e demais documentos relativos ao **Contrato nº 007/2023**, firmado com a empresa **AOS Software Ltda.**

Servidor	Matrícula	CPF
Maria de Lourdes Nunes Moraes de Góis - Gestor	15972-2	640.345.423-49
Heliana Almeida Noleto - Fiscal	222552-2	439.357.103-72

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos Serviços e Atestar em Nota Fiscal a seu recebimento.

Art.3º- Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Aditivo nº 02 ao Contrato nº 101/2022 - SEMS. **Objeto:** corresponde a prorrogação de prazo de vigência do referido contrato, por mais 12 meses, nos termos da Lei 8.666/1993. **Fundamentação:** art. 57, II, §2º da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – SEMS. **Contratada:** Centro de Terapia Renal de Timon LTDA – CNPJ sob o nº 03.044.494/0001-02. **Data de Assinatura:** 29/08/2024. **Vigência:** 12 meses.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Aditivo nº 02 ao Contrato nº 102/2022 - SEMS. **Objeto:** corresponde a prorrogação de prazo de vigência do referido contrato, por mais 12 meses, nos termos da Lei 8.666/1993. **Fundamentação:** art. 57, II, §2º da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – SEMS. **Contratada:** Centro de Terapia Renal de Timon LTDA – CNPJ sob o nº 03.044.494/0001-02. **Data de Assinatura:** 29/08/2024. **Vigência:** 12 meses.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Aditivo Nº 01 ao Contrato nº 002/2023
Processo Administrativo nº 1479/2023
Pregão Eletrônico nº 032/2023
Fundamentação legal: Fundamento: Art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93
Contratante: Secretaria Municipal de Finanças - SEMUF.
CNPJ do contratante 06.115.307/0001-14.
Contratada: A.O.S. SOFTWARE LTDA.
CNPJ da contratada: 10.368.980/0001-33
Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo de vigência relativo à cessão de licença de uso temporário dos softwares de contabilidade pública, arrecadação/ISS e sistema de protocolo, incluindo implantação, customização, treinamento, suporte técnico e manutenção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Finanças De Timon-MA-SEMUUF.
Vigência: 01 de Agosto de 2024 a 01 de Agosto de 2025.

Dotação Orçamentária: 2040/ 3.3.90.39.00.**Fonte de Recurso:** 500**Valor Global:** R\$ 470.400,00**Data da Assinatura:** 31/07/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Termo Aditivo nº 01
Contrato nº 007/2023-SEMAG.
Processo Administrativo nº 1652/2024
Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/1993.
Contratante: Prefeitura Municipal de Timon, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG. **CNPJ da Contratante:** 06.115.307.0001-14
Contratada: AOS Software Ltda. **CNPJ da Contratada** nº 10.368.980/0001-33
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses.
Justificativa: Continuar fazendo uso da licença de software para possibilitar a gestão eficiente de processos administrativos e o processamento da Folha de Pagamentos.
Projeto /Atividade: 2036 - **Fonte de Recurso:** 500 - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00
Valor Global: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)
Valor Mensal: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
Data da Assinatura: 02/08/2024.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 014/2024
Concorrência nº 003/2024
Processo Eletrônico nº 677/2024
Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA
CNPJ do contratante: 06.115.307/0001/14
Contratada: CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ da contratada: 14.582.607/0001-31
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados na elaboração de estudos e projetos de engenharia, de acordo com a demanda do município de Timon – MA.
Projeto/Atividade: 2054 – Elaboração de Planos e Projetos
Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso: 1.500 - Próprio



Valor Global: R\$ 389.142,55 (trezentos e oitenta e nove mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

Data da Assinatura: 07.08.2024

Prazo de vigência: 07.08.2024 a 07.08.2025

CIMU



AUTORIZAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE LINHAS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – CIMU, de CNPJ nº 23.978.923/0001-18, vem, com fulcro em suas atribuições legais, AUTORIZAR a empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS DO MEDIO PARNAIBA MARANHENSE de CNPJ nº 41.738.522/0001-72, a operar, sob o regime de Autorização Especial, o serviço de transporte

rodoviário interestadual de passageiros, entre Timon-MA e Teresina-PI, pelo prazo de 180(Cento e Oitenta) dias ou até a conclusão do procedimento licitatório.

A empresa deverá operar o referido serviço de acordo com o estabelecido na Lei 10.233 de 05 de junho de 2001 e no Convênio de Delegação (ANTT-CIMU) de 31 de março de 2016, deverá observar o regime tarifário, quadro de tarifa, percurso, esquema operacional e quadro de horários aplicáveis aos serviços, admitidas alterações conforme resoluções da ANTT.

A prestação do serviço ora autorizado, requer que sejam respeitados todos os ditames legais e operacionais já previamente estabelecidos, sob pena de perder o direito ao presente Termo Autorizativo.

Ficam revogadas autorizações anteriores ao presente Termo.

Publique-se e cumpra-se para que sejam atendidos os efeitos legais.

Timon, 02 de setembro de 2024.

João Batista Lima Pontes

Diretor de Administração, Contabilidade e Recursos Humanos– CIMU



Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA

NACIONAL v5, ou=20781710000103,

ou=Certificado Digital, ou=Certificado PJ A1,

cn=MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114

Dados: 2024.09.03 17:27:48 -03'00'

EXTRATO DE ATA SRP

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ATA SRP Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01159/2024 – SEMAG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

OBJETO: Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada para locação, instalação e manutenção de sistema de radiocomunicação digital na faixa de frequência VHF, contemplando infraestrutura e todos os recursos necessários para atender as necessidades dos órgãos GCM, SAMU e SMTRANS mantidos pela prefeitura municipal de Timon – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Pregoeira: Luciane Lopes da Silva

Adjudicação: 26/08/2024

Homologação: 26/08/2024

ITENS REGISTRADOS:

ITENS	Fornecedor: KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA. – EPP/SS CNPJ nº 35.990.690/0001-58				
	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UND	QUANT. DE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	Sítio de Repetição composto por Repetidora VHF DMR de 50 watts com interface LAN/Ethernet e conectividade IP através de protocolo IP Site Connect, bateria estacionária 12v 110Ah com cabo para repetidora, cabo CELL FLEX 1/2 polegadas, Antena omnidirecional VHF 8,15 dBi de ganho, Duplexador, conectores e acessórios. MARCA: HYTERA MODELO: HR1066	04 / MÊS	12	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
02	Estação Fixa composta por 01 rádio móvel digital VHF DMR 50 Watts com microfone PTT, Fonte Chaveada 12v com flutuador, Cabo RG213, Conectores, Antena omnidirecional VHF 8,15 dBi de ganho, Suportes de Fixação. Bateria Estacionária 60Ah, com cabo de alimentação para Fonte. MARCA: HYTERA MODELO: HM786	03 / MÊS	12	R\$ 196,30	R\$ 588,90
03	Rádio Móvel Digital veiculares VHF DMR 50 Watts com microfone com PTT, antena móvel VHF 1/4 de onda base whip, cabo de alimentação 12v com fusível, conectores e acessórios de fixação. MARCA: HYTERA MODELO: HM686G	15 / MÊS	12	R\$ 275,00	R\$ 4.125,00
04	Rádio Portátil Digital VHF 05 Watts protocolo DMR, IP67 com bateria e antena heliflex. MARCA: HYTERA MODELO: HP506G	41 / MÊS	12	R\$ 136,00	R\$ 5.576,00

VALOR GLOBAL MENSAL: R\$ 13.889,90 (Treze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)

OBSERVAÇÕES I:

- A Empresa KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA. – EPP/SS, é detentora da expectativa do direito em igual condição para efeito de liberação;
- Os produtos serão fornecidos, conforme definido no Anexo I do Edital e na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita à indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro nº 008/2024, integra este extrato parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº 01159/2024 – SEMAG.

OBSERVAÇÕES II:

EMPRESA	KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA. – EPP/SS
CNPJ	nº 35.990.690/0001-58
ENDEREÇO	Rua Visconde de Jequitinhonha, nº 1144, Sala 0102, Bairro: Boa Viagem, CEP: 51.030-020, na cidade de Recife – PE.
REPRESENTANTE	Sr.ª ELIZABETH CHAVES FIUZA
CPF	nº 339.753.614-68
E-MAIL	licitacao@konekt.net.br
TELEFONE	(81) 9 8194-9593



FMC

TERMO ADITIVO AO EDITAL Nº 003/2024 - LPG

ÁUDIOVISUAL APOIO DIRETO A PROJETOS DE FOMENTO À CULTURA “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS E AUDIOVISUAL” – EXCETO EDITAL TRAJETÓRIA CULTURAL

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE TIMON – FMC, representada pela Presidenta, Maria Divina de Sousa Silva, torna público que o Edital 03/2024– Lei Paulo Gustavo (LPG) – de “AUDIOVISUAL, terá o prazo de recursos prorrogado em virtude das solicitações dos fazedores de cultura do município, que necessitam de maior prazo para apresentarem suas propostas.

Respeitando a solicitação dos interessados, a direção da Fundação Municipal de Cultura informa que o cronograma, passará a vigorar conforme segue abaixo:

CRONOGRAMA DO EDITAL 03/2024

FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL

Descrição das etapas da seleção	Data / Período
Publicação do Edital	13/08 /2024
Inscrições	13/08 a 22/08/2024
Período de prorrogação de inscrição	23/08 a 02/09 /2024
2 Período de prorrogação de inscrição	02/09 a 05/09/2024
Análise dos Projetos pela Comissão (mérito cultural)	06/09 a 07 /09 /2024
Resultado Preliminar (Etapa 01)	09/09 /2024
Recurso para as pessoas Inabilitadas na fase preliminar – documental /mérito cultural	09/09 a 11/09 /2024
Resultado dos Recursos da fase de Mérito Cultural	12/09 /2024
Apresentação dos documentos (etapa 2)	13/09 a 16/09 /2024
Recursos da fase documental	17/09 a 18/09 /2024
Resultado dos Recursos da fase documental	18/09 /2024
Assinatura do termo de execução	19 a 20/09 /2024
Resultado Final	20/09 /2024
Assinatura do termo de execução	23/09 a 25/09 /2024
Pagamento	até o dia 03/10 /2024

Timon-MA, 03 de Setembro de 2024

Maria Divina de Sousa Silva
Maria Divina de Sousa Silva
Presidente da Fundação Mun. de Cultura
Port. Nº 0302/2024-GP

SEMPLAN



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 237/2024

Termo administrativo de concessão de direito real de uso , que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741, Livro: 02 FJ, Folha: 146 e Data de Registro 17/08/2015 , em virtude de negócio jurídico realizado com **IMOBILIARIA RURAL LTDA** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 06.523.617/0001-78 residente na RUA DAVID CALDAS Nº 380 , CENTRO , Teresina Piauí, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 30 Folha: 78V/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de **JANE CRUZ CARDOSO, BRASILEIRO(A)**, RG 1255348 SSP PI, CPF : 482.333.583-04, Solteiro(a), consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 43, BLOCO E, Lote 17 Rua 24, Nº S/N, Bairro: **CENTRO OPERARIO, TIMON – MA**, medindo 16.00 m, sentido Norte para **LOTE 16**, lado Oeste medindo 8.00 m, limitando-se com **RUA 24**, lado Leste medindo 8.00 m, limitando-se com **LOTE 06**, lado Sul medindo 16.00 m, limitando-se com **LOTE 18** , área regular com 128.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 179/2024 avaliado em R\$ 8.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 22 de agosto de 2024.


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


JANE CRUZ CARDOSO



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 238/2024

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente **O MUNICÍPIO DE TIMON-(MA)**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741, Livro: 02 FJ, Folha: 146 e Data de Registro 17/08/2015, em virtude de negócio jurídico realizado com **IMOBILIARIA RURAL LTDA** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 06.523.617/0001-78 residente na **RUA DAVID CALDAS Nº 380, CENTRO, Teresina Piauí, de acordo com Escritura Pública de Doação Livro: 30 Folha: 78V/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de JANE CRUZ CARDOSO, BRASILEIRO(A), RG 1255348 SSP PI, CPF : 482.333.583-04, Solteiro(a), consoante as cláusulas a seguir elencadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra **13**, BLOCO E, Lote **16** Rua **24**, Nº **S/N**, Bairro: **CENTRO OPERARIO, TIMON – MA**, medindo **16.00** m, sentido Norte para **LOTE 15**, lado Oeste medindo **8.00** m, limitando-se com **RUA 24**, lado Leste medindo **8.00** m, limitando-se com **LOTE 05**, lado Sul medindo **16.00** m, limitando-se com **LOTE 17**, área regular com **128.00** m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 178/2024 avaliado em **R\$ 8.000,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

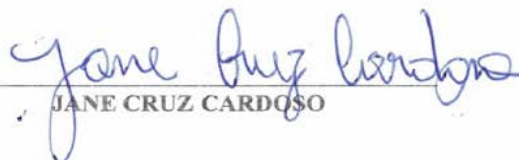
Timon - MA, 22 de agosto de 2024.



DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL



DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO



JANE CRUZ CARDOSO